

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/SEMCEL/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA**, considerando a Leis Federais Nº 14.399/2022 e 14.903/2024, os Decretos Federais Nº 11.740/2023 e 11.453/2023 e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil
- 1.2.** A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
- 1.3.** As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de São Gonçalo dos Campos, Bahia.
- 1.4.** Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de São Gonçalo dos Campos-Bahia.
- 1.5.** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024
- 1.6.** Para fins deste Edital, são considerados agentes culturais: artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres da cultura popular, fazedores de cultura, detentores de saber, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações artísticas e culturais, dotados de história, reconhecimento social e histórico de atuação comprovada.
- 1.7.** A Comissão de Seleção para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização das Premiações Culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Município de São Gonçalo dos Campos, Bahia nomeada por meio da Portaria Nº 001/2025, de 29 de abril de 2025 procederá ao acompanhamento e avaliação de todas as etapas do presente edital.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O objeto deste Edital é a seleção e premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Gonçalo dos Campos-Bahia, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

3. DAS PREMIAÇÕES

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), que será destinado para a premiação de 54 (cinquenta e quatro) agentes culturais, conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

3.1.1. O valor poderá ser suplementado, caso haja caso haja saldo de recursos da PNAB, interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

UNIDADE: 06.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER AÇÃO:
13.392.001.2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC

Elemento: 3390310000 Fonte: 1719

3.3. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

3.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

3.5. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

4. DAS ETAPAS

4.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais

4.1.2. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e quando será realizada a heteroidentificação dos aprovados.

4.1.3. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

4.1.4. Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4.2. Contra a decisões das fases de seleção e habilitação caberão recurso administrativo que deverá destinado à Comissão de Seleção por meio do e-mail pna2024.songa@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

4.3. Os recursos administrativos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão se inscrever neste Edital qualquer agente cultural maior de 18 (dezoito) anos, residente e com contribuição artística ou cultural no município de São Gonçalo dos Campos-Bahia há pelo menos 2 (dois) anos, podendo ser:

5.1.1. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

5.1.2. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;

5.1.3. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

- 5.2.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 5.3.** O agente cultural MEI e pessoa física, devem optar por apenas uma das opções para se inscrever neste edital.
- 5.4. Não poderão se inscrever neste Edital, agentes culturais que:**
- 5.4.1.** tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 5.4.2.** sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- 5.4.3.** sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- 5.5.** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas vedações previstas no item 5.4.1 a 5.4.3.
- 5.6.** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas vedações previstas no item 5.4.1 a 5.4.3.
- 5.7.** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
- 5.8.** Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1(uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1(uma) premiação.

6. DA INSCRIÇÕES

- 6.1.** As inscrições ocorrerão entre as 0h do dia 13/05/2025 e as 23h59 do dia 23/05/2025 (horário de Brasília).
- 6.2.** Preencher o **formulário do anexo II**, disponível no link <https://www.saogoncalodoscamos.ba.gov.br/leialdirblanc>.
- 6.3.** O agente cultural poderá fazer sua **inscrição por meio presencial**, na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, situada na Praça da Bandeira, **Casa da Cultura**, Nº 1, Centro, São Gonçalo dos Campos, Bahia, CEP: 44330-000, em dias e horários de expediente, segunda à sexta das 08h às 12h e 13h as 17h, em envelope lacrado e identificado ou por meio digital, em arquivo PDF legível e arquivos de mídia em formatos MP3 e MP4, para o e-mail pna2024.songa@gmail.com.
- 6.4.** Para a realização de **inscrição por meio de vídeo** o agente cultural deve comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, situada na Praça da Bandeira, **Casa da Cultura**, Nº 1, Centro, São Gonçalo dos Campos, Bahia, CEP: 44330-000, em dias e horários de expediente, segunda à sexta das 08h às 12h e 13h as 17h, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função, em posse do seu Documento RG/CPF e comprovante de residência.

6.5. Junto aos materiais que demonstrem suas atividades culturais, o agente cultural deverá encaminhar:

6.5.1. Cópia do documento de identificação com foto e CPF (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc), em caso de pessoa física;

6.5.2. Cartão CNPJ em caso de pessoa jurídica;

6.5.3. Declaração de residência mínima de 2 (dois) anos no município de São Gonçalo dos Campos-Bahia, para pessoas físicas, jurídicas e coletivos; (Anexo IX)

6.5.4. Cadastro de Agente Cultural junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Gonçalo dos Campos, Bahia;

6.5.5. No caso de interesse em concorrer às vagas destinadas às **cotas para pessoas com deficiência**, o agente cultural deve apresentar, laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

6.5.6. No caso de interesse em concorrer às vagas destinadas às **cotas raciais**, o agente cultural deve apresentar:

6.5.6.1. Em **inscrições por meio presencial ou online**: autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo VI, além de fotografia que deve ser feita de frente, sem óculos, bonés ou adereços e com boa iluminação.

6.5.6.2. Em **inscrições por vídeo**: autodeclaração conforme Anexo VI ou em formato audiovisual.

6.6. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

6.6.1. pessoas jurídicas em que 50% ou mais dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

6.6.2. grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança;

6.6.3. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6.7. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.8. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei Federal Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal Nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto Federal Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Federal Nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6.9. A Comissão de Seleção para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização das Premiações Culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Município de São Gonçalo dos Campos, Bahia, Portaria Nº 001/2025 procederá à análise de todos os documentos apresentados pelos candidatos.

7. DAS COTAS

7.1. Ficam garantidas as cotas em todas as categorias, conforme abaixo e descrito no Anexo I, para:

7.1.1. pessoas negras (pretas e pardas)

7.1.2. pessoas indígenas;



7.1.3. pessoas com deficiência.

7.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão proceder conforme itens 6.5.6 e seguintes deste edital.

7.3. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.4. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pelas cotas.

7.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Na etapa de seleção, a Comissão de Seleção procederá à análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Gonçalo dos Campos, Bahia, atribuindo, fundamentadamente, notas aos critérios descritos no Anexo III.

8.1.1. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria, sendo a pontuação atribuída em função desta comparação.

8.2. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo dos Campos, Bahia e no site oficial do município <https://www.saogoncalodoscamos.ba.gov.br/leialdirblanc>

8.3. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha maior número de suplentes, respeitando-se a ordem decrescente de categorias com mais suplentes até o esgotamento dos recursos financeiros;

8.4. Após o julgamento dos recursos administrativos, e remanejamento de vagas, se ocorrer, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo dos Campos, Bahia e no site oficial do município <https://www.saogoncalodoscamos.ba.gov.br/leialdirblanc>

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Para análise da habilitação, o agente cultural classificado na etapa de seleção deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar publicação do resultado final de seleção, levar a documentação exigida, para a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, situada na Praça da Bandeira, **Casa da Cultura**, Nº 1, Centro, São Gonçalo dos Campos, Bahia, CEP: 44330-000, em dias e horários de

expediente, segunda à sexta das 08h às 12h e 13h as 17h, em envelope lacrado e identificado ou por meio digital, para o e-mail pnaab2024.songa@gmail.com, em arquivo de PDF legível:

9.1.1. Em se tratando de pessoa física e coletivos sem CNPJ:

9.1.1.1. documento de identificação com foto e CPF (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

9.1.1.2. comprovante de residência atual ou autodeclaração de residência;

9.1.1.3. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

9.1.1.4. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual (Bahia) e municipal (São Gonçalo dos Campos); (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>) (<http://tributos.sudoesteinformatica.com.br:4040/portalPmSaoGoncalodosCampos/>)

9.1.1.5. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

9.1.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

9.1.2.1. documento de identificação com foto e CPF (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

9.1.2.2. cartão CNPJ;

9.1.2.3. cópias de atos constitutivos (contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil);

9.1.2.4. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

9.1.2.5. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

9.1.2.6. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual (Bahia) e municipal (São Gonçalo dos Campos); (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>) (<http://tributos.sudoesteinformatica.com.br:4040/portalPmSaoGoncalodosCampos/>)

9.1.2.7. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

9.1.2.8. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.3. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.4. Na hipótese de inabilitação, serão convocados os suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.5. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

9.5.1. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

9.5.2. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

9.5.3. que se encontrem em situação de rua.

9.6. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo dos Campos, Bahia e no site oficial do município <https://www.saogoncalodoscamos.ba.gov.br/leialdirblanc>

9.7. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha maior número de suplentes, respeitando-se a ordem decrescente de categorias com mais suplentes até o esgotamento dos recursos financeiros;

9.8. O resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo dos Campos, Bahia e no site oficial do município <https://www.saogoncalodoscamos.ba.gov.br/leialdirblanc>.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

10.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural classificado será convocado por meio do Diário Oficial do Município de São Gonçalo dos Campos, Bahia e no site oficial do município a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital.

10.2. Para assinatura do termo de premiação cultural, o agente cultural convocado deverá comparecer, no prazo de até 5 dias úteis, na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, situada na Praça da Bandeira, **Casa da Cultura**, Nº 1, Centro, São Gonçalo dos Campos, Bahia, CEP: 44330-000, em dias e horários de expediente, segunda à sexta das 08h às 12h e 13h as 17h ou enviar o termo de premiação cultural, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail pna2024.songa@gmail.com.

10.3. Após assinatura do termo, o agente cultural receberá sua premiação na conta bancária de sua titularidade indicada no formulário de inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente EDITAL e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos, no campo específico sobre a Aldir Blanc. <https://www.saogoncalodoscamos.ba.gov.br/leialdirblanc>

11.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos estabelecidos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão ficar atentos às publicações do DIÁRIO OFICIAL do município de São Gonçalo dos Campos, Bahia e no site da Prefeitura do município.

11.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto quando expressa a contagem em dias úteis.

11.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail pna2024.songa@gmail.com.

11.5. Os casos omissos serão sanados pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de São Gonçalo dos Campos, Bahia.

11.6. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dias 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

12. ANEXOS



Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição ou Roteiro para inscrição por vídeo.

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII - Formulário de Recurso

Anexo IX - Autodeclaração de residência

Tarcísio Torres Pedreira
Prefeito Municipal

Vinícius Braz Leal
Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Dec. Nº xxx/2025

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais). Serão disponibilizadas 38 (trinta e oito) vagas para as categorias de Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Artesanato, Literatura e Cultura Popular, com valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, e 16 (dezesesseis) vagas com o valor de premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, para Povos tradicionais e de Matriz Africana.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	TOTAL DE VAGAS	Valor do prêmio INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
Música	4	4	1	1	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
Artes Cênicas	1	1	1	1	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Artes Visuais	1	1	1	1	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Artesanato	5	4	1	1	11	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00
Literatura	1	1	1	1	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Cultura Popular	2	1	1	1	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
Povos Tradicionais e de Matriz Africana	5	8	2	1	16	R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAIS	19	20	8	7	54		R\$ 232.000,00

CATEGORIAS DO EDITAL – QUEM PODE PARTICIPAR

Este edital é destinado à premiação de artistas, mestres, coletivos e fazedores de cultura que atuam em diferentes áreas culturais e que tenham histórico de realização ou contribuição significativa para a cultura local.

1. Música

Para artistas, músicos, cantores(as), compositores(as), instrumentistas, grupos musicais e coletivos que desenvolvam ações culturais no campo da música, com trajetória comprovada em apresentações, produções ou atividades formativas.

2. Artes Cênicas

Voltada a profissionais e grupos que atuam em teatro, dança, circo e performance, com histórico de espetáculos, intervenções artísticas, atividades pedagógicas ou ações culturais na comunidade

3. Artes Visuais

Para artistas com atuação em pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia, instalação, audiovisual, moda autoral, design e outras linguagens visuais. Serão premiadas trajetórias que envolvam exposições, intervenções urbanas, ações educativas, projetos autorais ou trabalhos reconhecidos no campo das artes visuais e da criação estética.



4. Artesanato

Para artesãos e artesãs que desenvolvem produtos com técnicas manuais tradicionais ou contemporâneas, com atuação reconhecida em feiras, exposições, ações de preservação de saberes e atividades culturais ligadas ao artesanato.

5. Literatura

Para escritores(as), poetas, contadores(as) de histórias e agentes da leitura com trajetória em produção literária, publicação de livros, realização de saraus, oficinas ou atividades que promovam o livro e a leitura.

6. Cultura Popular

Destinada a mestres(as), grupos e comunidades com atuação em manifestações tradicionais como folias de reis, capoeira, maracatu, reisado, bois-bumbás, lavagens, festas populares e outras expressões culturais do povo, com histórico de atuação reconhecida em sua comunidade.

7. Povos Tradicionais e de Matriz Africana

Para mestres(as), lideranças, representantes e coletivos de comunidades indígenas, quilombolas, povos de terreiro, ciganos e outros povos e comunidades tradicionais. Esta premiação reconhece quem mantém vivas suas práticas culturais, saberes ancestrais, celebrações, rituais, expressões artísticas e ações de resistência cultural.



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Escolha apenas uma categoria para concorrer:

MÚSICA

ARTES CÊNICAS

ARTES VISUAIS

ARTESANATO

LITERATURA

CULTURA POPULAR

POVOS TRADICIONAIS E DE MATRIZ AFRICANA

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:



Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?



Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.



2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Pessoas Idosas (60 anos ou mais)	5
H	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		15

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por 50% ou mais de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por 50% ou mais de pessoas idosas (60 anos ou mais)	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		15

- A pontuação final de cada candidatura será definida por nota atribuída por parecerista.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE, SORTEIO.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico

[NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

São Gonçalo dos Campos, Bahia, _____ de _____ de 2025.

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL

Nome do Banco:

Número da conta:

Número da agência:

Tipo de conta (corrente ou poupança):

Declaro que recebi a quantia de _____

VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREMIAÇÃO PNAB - 001/SEMCEL/2025**, categoria:

São Gonçalo dos Campos, Bahia, _____ de _____ de 2025

Assinatura

CPF Nº

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREMIAÇÃO PNAB - 001/SEMCEL/2025**, que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Gonçalo dos Campos, Bahia, _____ de _____ de 2025

Assinatura
CPF N°

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREMIAÇÃO PNAB - 001/SEMCEL/2025**, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Gonçalo dos Campos, Bahia, _____ de _____ de 2025

Assinatura

CPF Nº

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREMIAÇÃO PNAB - 001/SEMCEL/2025**, venho solicitar alteração do resultado preliminar na etapa de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

São Gonçalo dos Campos, Bahia, _____ de _____ de 2025

Assinatura
CPF Nº

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREMIAÇÃO PNAB - 001/SEMCEL/2025**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

São Gonçalo dos Campos, Bahia, _____ de _____ de 2025

Assinatura

CPF Nº



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____,
_____ RG nº _____, Órgão Exped. _____,
telefone (____) _____, na falta de documentos para comprovação de
residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO
para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado há 2 (dois) anos no endereço

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

São Gonçalo dos Campos, Bahia, _____ de _____ de 2025

Assinatura

CPF Nº